



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

**TA - 013/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 028/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e, por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição, de acordo com a Portaria nº 059/2017 DIGER, **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO e do CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203, Setor Sul Jamil Miguel, CEP 75.124-740, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Roberly Felício**, brasileiro, portador do RG nº 2182460 SSP/GO e CPF 560.392.551-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2015**, de acordo com o Despacho nº 033/17 da Diretoria Geral e Despacho nº 172/2017 da Diretoria Administrativa Financeira, constante no **Processo nº 2015/360172**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Parágrafo primeiro e CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, Caput**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** – Os serviços consistem no preparo, transporte, fornecimento e distribuição de até o máximo de 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) refeições anuais, que serão **acrescidas** na quantidade **50 (cinquenta) unidades diárias, a partir de 02/04/2017, provocando um acréscimo de 9.900 (nove mil e novecentas) refeições** até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **273.900 (duzentas e setenta e três mil e novecentas) refeições anuais**, a preços fixos e irrevogáveis, comercializadas no valor popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão de Águas Lindas de Goiás, localizado na Área Especial A1, Qd. L, Mansões Pôr do Sol, Águas Lindas de Goiás-GO, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos)**, por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.309.242,00 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)** anualmente, conforme a demanda”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 21 de março de 2017.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Helca de Sousa Nascimento**  
Dir. Adm./Financeiro em exercício - OVG

  
**Roberly Felício**  
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. Antônio Felipe Martins

Nome:

CPF: 01778506127

2. Isadora S. Lopes

Nome:

CPF: 818.282.091-04